

PORTARIA Nº 962/2025

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomeia a sua composição, na UPA-GRAVATÁ.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

CONSIDERANDO a RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela UPA-GRAVATÁ, em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da UPA-GRAVATÁ, o **Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)**.

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

- I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º. Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:

- I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Parágrafo único. Os membros da equipe multidisciplinar nomeados através desta portaria representarão as seguintes áreas de atuação:

Art. 5º Nomear para comporem o Núcleo de Segurança do Paciente da UPA-GRAVATÁ os seguintes membros:

Membros executores:

COORDENADOR: ALDO LUCAS DUARTE MARQUES

VICE - COORDENADOR: AMANDA PRAZERES COSTA

COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM: ISABELLA TAMIRES BATISTA DA SILVA VIEIRA

DIRETOR GERAL: LUCIANA CRISTINA CARDOSO DOS ANJOS

ADMINISTRATIVO: FLAVIA MENDONÇA DA SILVA

Membros Consultores:

I – NEY LOPES CARVALHO – Médico;

II – NAYSA TAMYRIS BEZERRA DA SILVA – Farmacêutica;

III – AMANDA PRAZERES COSTA: EDUCAÇÃO CONTINUADA

IV - CAMILA CORREIA TAVARES – Enfermeira.

V - PAULO PATRICIO DE SOUZA NETO

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Didier, 18 de novembro de 2025

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravata

VIVIANE SALGADO SANJURO
Secretária Municipal de Saúde